



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

595

fls. 229
1991
EM -

LEI N° 809, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

"ESTENDE A ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI N° 676, DE 5 DE SETEMBRO DE 1989, ÀS OBRAS DO CORREDOR DE INTEGRAÇÃO - OESTE, EXECUTADAS PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica extensiva às obras do Corredor de Integração Oeste, executadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, conforme Convênio nº 0015880000, a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata a Lei nº 676, de 5 de setembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de dezembro de 1991.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

18 / 12 / 91 DO JORNAL NOTÍCIAS.

18 / 12 / 91

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -